

# **DIOGRANDE**

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.029 - terça-feira, 25 de abril de 2023

28 páginas

#### **PARTE I**

### PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.035, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Institui, no Município de Campo Grande-MS, o Dia da Música Sertaneja Universitária.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Grande-MS, o Dia da Música Sertaneja Universitária, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de maio.

**Parágrafo único.** O dia instituído no *caput* deste artigo passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

LEI n. 7.036, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" no âmbito do Município de Campo Grande e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1**º Fica instituída a ação cultural "O Jovem Poeta", a ser desenvolvida nos meses de abril e maio de cada ano.
- **Art. 2**º A ação cultural de que trata o art. \u00a3º, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo a crianças e jovens com a valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.
- **Art. 3º** Poderão participar da ação cultural "O Jovem Poeta" crianças e jovens residentes em Campo Grande-MS.
- **Art. 4º** Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, serão incluídos na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso.
- **Art. 5º** A comissão julgadora será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR) e da sociedade civil com experiência literária.
- **Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE ABRIL DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

**DECRETOS** 

DECRETO n. 15.547, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Institui a Comissão de Controle Urbanístico e Imobiliário - CCURBI, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e dá outras providências.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES,** Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando q**ue o Código de Obras do Município de Campo Grande - MS estabelece que os casos omissos da legislação, deverão ser apreciados pelo Setor Urbanístico competente;

**Considerando** que a Legislação de Ordenamento de Uso e Ocupação do Solo - LOUOS, em vigor encontra-se em alguns artigos, omissa, conflitante ou com mais de uma interpretação sobre assuntos urbanísticos e imobiliários elencados na referida lei, os quais necessitam ser interpretados e utilizados como decisão dentro dos procedimentos desta Secretaria;

**Considerando** que a Lei n. 2.909/1992, que institui o Código de Polícia Administrativa, por vezes necessita de interpretações e decisões administrativas quanto ao cumprimento e aplicação;

**Considerando** a necessidade da instituição de uma Comissão de Controle Urbanístico e Imobiliário para deliberar e subsidiar as decisões da Superintendência de Fiscalização e Gestão Urbanística - SUFGU, Superintendência de Fiscalização e Gestão Imobiliária - SUFGI e do Secretário Municipal da SEMADUR;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Controle Urbanístico e Imobiliário - CCURBI no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, para deliberar e subsidiar a Superintendência de Fiscalização e Gestão Urbana - SUFGU, a Superintendência de Fiscalização e Gestão Imobiliária - SUFGI e o Secretário Municipal nas questões solicitadas e que contenham controversa nos processos urbanísticos que tramitam na SEMADUR, além daqueles previstos no art. 377 da Lei Municipal n. 1.866, de 26 de dezembro de 1979 (Código de Obras), Legislação de Ordenamento de Uso e Ocupação do Solo - LOUOS e demais normas urbanísticas e imobiliárias.

**Art. 2º** A Comissão instituída no art. 1º será composta por um membro titular e um suplente designado pelo Secretário Municipal da SEMADUR integrantes dos seguintes setores:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana;

PREFEITAAdriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita
Procurador-Geral do MunicípioAlexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município
Secretário Especial de Segurança e Defesa SocialAnderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços PúblicosDomingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio
Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de EducaçãoLucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de SaúdeSandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência SocialJosé Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e TurismoMara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras GovernamentaisIsaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de RochedinhoSilvio Alexandre Ferreira
*

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini Subsecretária do Bem-Estar AnimalAna Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
Subscritatio de Delesa dos Difeitos Humanos
Cation Challe 7
Subsecretária de Gestão e Projetos EstratégicosCatiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos
minimum o discost de Cistatia justici
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
T utilo ut onvu